



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA DE



MARACANAÚ
JUVENTUDE E AÇÃO

LEI Nº 253 de 12 de junho de 1992

Considera de Utilidade Pública o
Conselho do Planalto Cidade Nova.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o
Conselho Comunitário do Planalto Cidade Nova, instituição civil,
de caráter filantropico e sem fins lucrativos, com sede no Municí
pio de Maracanaú.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-
RACANAÚ, em 12 de junho de 1992.

Júlio César Costa Lima

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL